



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93

2. Órgão Interessado

MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA

3. Modalidade

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

4. Processo Administrativo

216/2017

5. Tipo de Licitação

Menor Preço global

6. Regime de Execução

INDIRETA - Empreitada por Preço Global – De acordo com detalhamento unitário da planilha orçamentaria.

7. Objeto

Contratação de Empresa para Execução de Serviço de REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme planilha orçamentaria, convênio CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 1028001-05/2015.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, SITUADO À RUA ANTONIO DOS SANTOS, 52, CENTRO.

Complemento:

1º ANDAR – SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cidade:

TEOLÂNDIA

Estado:

BAHIA

Data:

26 de Maio de 2014

Horário:

9:00 (nove) HORAS

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
- SECRETARIA DE SAUDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.05.001	10.302.004.2084	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. Prazo de execução do contrato

06 (seis) meses

11. Patrimônio Líquido de no Mínimo necessário

R\$ 20.000,00

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Responsável

ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES

Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

Complemento

1º ANDAR – SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Cidade

TEOLÂNDIA

Estado:

BAHIA

Horário

Das 8:00 às 12:00 h.

Telefone

(73) 3279-2281

Fax

(73) 3279-2128

E-mail

licitacaoteolandia01@hmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. OBJETO:

13.1 **Contratação de Empresa para Execução de Serviço de REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme planilha orçamentaria, convênio CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 1028001-05/2015.**

13.2 A contratação com a Empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviço, Anexo IV deste Edital.

13.3 - O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

14 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as Empresas com necessária qualificação, comprovando: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico – Financeira Regularidade Fiscal e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14.2. Recibo de Protocolo fornecido pelo Setor de Licitações da PMT das 8:00 até as 12:00 até o dia 23/05/2017

14.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

14.4. Atestado de Visita ao Local da Obra, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. podendo assim apresenta declaração simples.

14.5 Todas as despesas decorrentes de visita técnica correrão por conta da empresa.

14.6 O pagamento será realizado em até 60 dias após o efetivo Serviço, na entrega do boletim de medição.

14.7 Os documentos relativos a Habilitação e à Propostas de Preço deverão ser apresentados em **01 (uma) copias simples**, mediante apresentação do original.

15 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO

15.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

16 - CREDENCIAMENTO

16.1. A Credencial deverá ser apresentada apenas para um representante da empresa, separada dos documentos de habilitação (envelope A), em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de sua investidura.

17 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

17.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) cópia autenticada em cartório ou cópia simples para ser autenticada pela Comissão, mediante a apresentação do original.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2. E estar contidos em envelopes opacos, lacrados, identificados como “**HABILITAÇÃO**” - envelope “A”, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos itens 2 e 3 do Edital, além da razão social da Empresa, contendo as seguintes documentações:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Xerox da cédula de identidade, devidamente autenticada, do(s) representantes legais da Licitante.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação para licitar e o que estabelece o art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854/98(documento com data atual – anexo I);

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão da Dívida Ativa da União emitida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da certidão negativa de débitos;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do certificado de regularidade de situação/CRS.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Alvará de funcionamento da Empresa
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) **Deverão apresentar declaração de Idoneidade Pública, com no mínimo 03 (três) declarações de serviços executados.**

A qualificação econômica financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no item 8 deste edital;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprove a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação de Patrimônio Líquido, admitida a sua atualização para data da apresentação da proposta,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

através de índices oficiais, no montante no item 11 deste edital;

d) Comprovação de boa situação financeira através dos seguintes índices:

$ILC \geq 1,00 = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

$ILS \geq 1,00 = \text{Ativo Circulante} - \text{Estoque} \div \text{Passivo Circulante}$

A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);
- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de público ou privado, quanto ao serviço idêntico ou similar aos que são objetos da presente licitação, devidamente registrados no CREA/BA;
- d) Capacitação Técnica – Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativas do objeto da licitação vedadas às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

17.3. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação ou apresenta - lá incompleta, bem como, estiver em desacordo com o subitem 17.2 exigida no presente Edital (envelope "A"), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

18 - ABERTURAS DOS ENVELOPES

18.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item 08 deste Edital, podendo utilizar um prazo de tolerância de até 10 (dez) minutos, para que possíveis retardatários possam participar da presente licitação. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa á licitação.

18.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos, devolvendo os envelopes das Propostas de Preços fechados das empresas em desacordo com o artigo 22 da Lei 8.666/93.

18.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamarão as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

18.4. Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

18.5. O presidente da Comissão de Licitações franqueará a palavra aos participantes para que registrem em Ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

18.7. Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

18.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias, ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

18.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou super faturados para à Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

19- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

19.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitações, com indicação dos elementos constantes dos itens 2 e 3 do Edital, além da Razão Social da empresa.

19.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

19.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessário a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

19.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

20- CONTEÚDOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A PROPOSTA DE PREÇOS - envelope "B" - deverá conter os preços na forma abaixo especificada:

20.2. Os elementos do ENVELOPE B, encadernados, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 01 (uma) via, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, obedecida a seguinte ordem:

20.3. PROPOSTA DE PREÇOS que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que a compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, o prazo de validade da proposta, contendo os elementos a seguir relacionados;

20.4. Valor global dos serviços expresso em algarismo e por extenso.

20.5. Planilha de quantitativo discriminando os serviços a serem executados, com os preços unitários e total por item;

20.6. Os custos mensais dos equipamentos são equivalente quantitativo de horas expresso no anexo III deste edital. Sendo passíveis de descontos ou acréscimos as diferenças ocorridas.

20.7. A Proposta de preço terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8 Declaração do licitante se comprometendo a realizar manutenção e/ou substituição dos equipamentos (máquinas e veículos) que apresentar defeitos.

20.9 Composição detalhada do BDI utilizado na composição de preços unitários;

20.10 Cronograma físico-financeiro (Modelo VI).

21 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha o menor preço global. (art. 45, § 3º, da Lei 8.666/93).

21.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexeqüível.

21.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas.

21.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

22- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

22.3 Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

22.4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

23- DAS GARANTIAS

23.1 A Empresa considerada vencedora no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente, prestara garantia através da caução na forma estipulada no inteiro teor do que consta da **CLAUSULA DECIMA SAGUNDA** da Minuta do Contrato.

24- CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado, para assinar o Termo do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 99, inc. I da Lei 4.660/86.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou.

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IV deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de crédito em conta corrente, em Banco indicado na Proposta do licitante, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestada a prestação do serviço relativa ao mês da fatura.

25.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

25.3 O pagamento decorrente de cada boletim de medição e consequente apresentação da nota fiscal fatura, devidamente atestada pelo seguimento de Governo responsável pela prestação e fiscalização do serviço, se dará em até **30 dias** após a conclusão da etapa objeto dos retro citados boletins de medições e aludidas notas fiscais / faturas.

25.4 O pagamento se dará no prazo retro citado, pois que estará condicionado às disponibilidades financeiras, fluxos de caixa escala de prioridade de pagamento fixado pela Secretaria de Finanças.

26- REAJUSTAMENTO

26.1. O valor do contrato a ser celebrado será definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do fornecedor ou de seus funcionários.

27- DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

27.1. O Regime de Execução será direta.

27.2. Competirá à Secretaria requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

28 - PENALIDADES

28.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2 A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Teolândia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

28.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.4 A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

29- RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

29.2 O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3 Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada, direito a qualquer indenização.

30- REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31- DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso no DOP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratado comprovado os recolhimentos no ato do recebimentos.

31.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

31.5. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º
- II. CREDENCIAL
- III. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- IV. MINUTA DE CONTRATO
- V. PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- VI. CRONOGRAMA
- VII. PROJETO BASICO

31.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

31.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 8:00 as 12:00 horas, na sede da Comissão, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Teolândia - Bahia ou pelos telefones, (73) 3279-2281 ou 3279-2128.

Teolândia (BA), 04 de Maio de 2017.

LEONARDO REIS
Presidente da Comissão de Licitação - PMT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº....., com sede à....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº..... expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2017

Teolândia (BA.), de de 2017.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2017**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BAHIA
Comissão Permanente de Licitação
Teolândia/Ba

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital da TP nº 001/2017, estamos apresentando proposta para **Contratação de empresa para Execução de Serviço de REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme planilha orçamentaria, convênio CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 1028001-05/2015**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens, bem como total geral por extenso;
- O serviço cotado atende a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- O portador desta carta Senhor, RG nº, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) mês.
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- Os dados bancários da licitante são:

Teolândia/Ba., de de 2017

Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO nº.....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO DISTRITO DE BURIETA, MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, **CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 1028001-05/2015**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio dos Santos, s/n, inscrita sob o CNPJ/MF n.º14.196.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da RG nº 915562600 SSP/BA e CPF nº820.868.775-87 a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para Execução de Serviço de REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme planilha orçamentaria, convênio CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 1028001-05/2015.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Requisitante	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
- SECRETARIA DE SAUDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.05.001	10.302.004.2084	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total estimado do presente contrato e de até R\$ ----- (extenso)

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do contrato a ser celebrado será definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do fornecedor ou de seus funcionários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de crédito em conta corrente, em Banco indicado na Proposta do licitante, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado a prestação do serviço relativa ao mês da fatura, expedida em consonância com o Laudo Técnico relativo ao cumprimento da respectiva etapa da obra descrita no cronograma físico financeiro.

§ 1º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é 02 (dois) meses a partir de..... e a terminar em, podendo ser prorrogado desde que observado as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do contrato na data determinada na cláusula sétima desta minuta de contrato, sem ônus a Prefeitura de Teolândia;

7.1 - A contratada se compromete a cumprir com o constante do objeto da licitação em epígrafe, especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual, e de acordo com o anexo III do edital, que deste instrumento faz parte integrante, durante a vigência do contrato;

7.1.1 – A **CONTRATADA**, tem o prazo de 03 (cinco) dias a partir da assinatura da ordem de serviços para início das obras.

7.2- Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

7.2.1 - Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, ao fornecimento objeto do presente processo licitatório;

- **Parágrafo Único** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações estabelecidas pela Legislação Fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária, relativa ao objeto deste contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pacto;

VIII – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX – CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- a) A fiscalização e o acompanhamento ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Públicos, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**, na forma das disposições da **Lei nº8. 666/93**.
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo, ou reduzindo, essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Teolândia - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte da locação não realizada;

II – 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da locação não realizada, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

§ 1º. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 2º. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

XII – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a **CONTRATADA**, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do **CONTRATANTE**, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. O regime de execução deste contrato será o de empreitada.

XIV – FORO

§ 1º. Fica eleito o foro da Cidade de Wenceslau Guimarães Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor, na presença de testemunhas, abaixo firmadas.

Teolândia/Ba, de de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS (Nome e C.P.F.):



ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

A Planilha Orçamentária e será fornecido em meio magnético, em arquivo gerado no Excel (extensão .XLSX ou .XLS).

Os LICITANTES deverão trazer discos tipo CD-R ou Pen Drive para a cópia do arquivo.



ANEXO VI

CRONOGRAMA – FISICO FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro sera fornecido em meio magnético, em arquivo gerado no Excel (extensão .XLSX ou .XLS).

Os LICITANTES deverão trazer discos tipo CD-R ou Pen Drive para a cópia do arquivo.



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

OS PROJETOS serão fornecidos em meio magnético, em arquivos gerados no Autocad (extensão .DWG).

Os LICITANTES deverão trazer discos tipo CD-R ou Pen Drive para a cópia dos arquivos dos Projetos.